

caixa 49

SC
7656
bol. 16

O cacau de S. Thomé

Resposta ao relatório da missão Cadbury, Burt e Swan

NAS

PROVINCIAS DE S. THOMÉ E PRINCIPE E DE ANGOLA

EM 1908

O recado que trazem é de amigos;
Mas debaixo o veneno vem coberto,
Que os pensamentos eram de inimigos,
Segundo foi o engano descoberto.

CAMÕES—*Luziadas.*

LISBOA

Typographia d'«A Editora»

50, Largo do Conde Barão, 50

1910

O cacau de S. Thomé

Resposta ao relatório da missão Cadbury, Burt e Swan

NAS

PROVINCIAS DE S. THOMÉ E PRINCIPE E DE ANGOLA

EM 1908

O recado que trazem é de amigos;
Mas debaixo o veneno vem coberto,
Que os pensamentos eram de inimigos,
Segundo foi o engano descoberto.

CAMÕES — *Luziadas.*



LISBOA

1245.206

Typographia d'«A Editora»

50, Largo do Conde Barão, 50

1910

Em dezembro de 1907, os agricultores da provincia de S. Thomé e Príncipe, n'um momento de revolta legitima contra insolitas aggressões estranhas, declaradamente dirigidas contra o trabalho portuguez, publicaram um energico protesto contra o relatorio da primeira missão enviada á Africa Occidental por um syndicato de industriaes inglezes capitaneado por M. Cadbury. Aggravando a situação, não corrigindo as malevolas asserções feitas e contestadas, M. Cadbury, reincidindo nos seus propositos hostis, foi fazer um inquerito pessoal ás condições do trabalho indigena na provincia de S. Thomé e Príncipe e do seu recrutamento em Angola. Publicando o relatorio da sua missão, não hesitou em reproduzir integralmente o que originára os protestos de 1907, com a circumstancia aggravante de ter feito preceder a vulgarisação do seu relatorio por um processo instaurado contra o *Standard* e que lhe serviu de pretexto para renovar accintosamente as accusações dirigidas, não sómente á administração, mas ainda ao trabalho colonial portuguez, não additando ao seu livro essa importante

parte documental, como não lhe appensou os trechos principaes do livro do missionario Swan que em seu serviço foi egualmente a Angola em 1908, como foi declarado durante a discussão do processo de Birmingham. O que vae ler-se é a consequencia logica e legitima do protesto de 1907.

Lisboa, 15 de fevereiro de 1910.

O cacau de S. Thomé

São decorridos dois annos depois que os agricultores da provincia de S. Thomé e Príncipe, n'um movimento de legitima defeza, entenderam dever protestar energicamente contra a insidiosa, impertinente e malevola campanha, sob diversos aspectos levantada e sustentada em Inglaterra, ácerca das condições do recrutamento da mão d'obra indigena na provincia de Angola e sua utilização nas plantações d'aquella provincia. Os factos justificam plenamente essa defesa, pondo em flagrante evidencia a origem e objectivo dos rudes ataques dirigidos contra o trabalho colonial portuguez, demonstrando que se não tinham illudido os que então consideravam a campanha como determinada, não por um excesso de sentimentalismo philantropico, mas por um premeditado plano de especulação mercantil. Quando Nevisson publicou o seu livro, accusando a existencia da escravatura em Angola e S. Thomé, a primeira impressão foi de que havia sido inspirado por certos missionarios que, desde algum tempo, mais ou menos ostensivamente, haviam manifestado má vontade contra a acção disciplinadora da administração portugueza na costa occidental da Africa. Não foi preciso, porém,

decorrer muito tempo para que os verdadeiros inspiradores de Nevisson não fossem conhecidos. Primeiro, as chamadas sociedades philantropicas inglezas apprehenderam a divulgação das accusações de Nevisson, apoiando-se na imprensa e no parlamento, depois, sob reservas habilidosas, secundaram-n'as as camaras de commercio que com ellas tinham afinidades, mais tarde, depois de largos periodos de repouso, surgiram aberta e declaradamente os industriaes chocolateiros, á frente dos quaes, em notoria evidencia, MM. Cadbury, Fry, Rontree e Stollwercke, tendo como chefe activo, dirigente e responsavel — M. Cadbury. O cacau de S. Thomé e Principe foi declarado como repugnante e criminoso producto do trabalho escravo e seria deprimente para os homens e offensivo para Deus compral-o e utilisal-o. Elle devia ser banido das fabricas e não devia entrar nas casas das familias de fé e de consciencia. Assim, pela primeira vez no mundo, a *boycottage* de um producto commercial foi proclamada, não em nome dos resentimentos internacionaes como uma ameaça de guerra, mas em nome de bastardos interesses do industrialismo, sob uma artificiosa exteriorisação de philantropia, em plena paz, n'uma reciprocidade de sincera e leal amizade e assegurada e firme alliança entre a Inglaterra e Portugal. Por mais restricto que fosse o grupo dos accusadores do trabalho colonial portuguez, commerciantes ou industriaes, missionarios ou philantropos, evangelisadores ou apóstolos, theoreticos ou praticos, se não deixaram de ser homens, não deixaram de ser inglezes, e toda a gente sabe que uma das characteristics mais evidentes da psychologia do povo inglez é a de que onde está um inglez está a Inglaterra. N'este caso, para que nenhuma illusão podesse haver

ácêrca da natureza e fins da campanha contra o trabalho colonial portuguez, o processo de Birmingham completamente os destruiu pelo que respeitava ás condições e circumstancias em que um certo entendimento foi estabelecido com os dirigentes da campanha.

*

* *

Em 1909, como em 1907, M. Cadbury entendeu dever publicar os documentos que julgava indispensaveis para demonstrar os fundamentos da sua campanha — os relatorios da missão Burt (1905-1907) e da missão Cadbury-Burt (1908), reeditando o primeiro, occultando systematicamente os principaes documentos, constituindo as energicas e firmes respostas que então lhe foram dadas em Portugal. Antes de mais nada, devemos dizer que, se M. Cadbury tivesse procedido com perfeita lealdade e de integra boa fé, ao reeditar o relatorio de 1905-1907 e ao publicar o seu relatorio de 1908, deveria juntar-lhe o processo de Birmingham e o livro do missionario Swan. No processo de Birmingham, M. Cadbury, por si ou pelo seu advogado, nas sete sessões que abrangem a discussão, fez a historia da campanha, das suas relações com as diversas associações que com elle collaboraram, da sua correspondencia com o *Foreign Office*, das suas visitas a Lisboa, conferencias e entrevistas realizadas, resultados obtidos, causas determinantes da sua visita especial ás possessões de S. Thomé e Príncipe e Angola, informações e esclarecimentos obtidos, tudo emfim o que julgou mais apropriado á justificação da lealdade e da sinceridade do seu procedimento. É claro que, admittindo por hypothese

o devotismo evangelico de M. Cadbury, a sua inteira boa fé e a sua absoluta lealdade, o processo de Birmingham, ao menos nos extractos circumstanciados do *Standard*, devia ser integrado na edição do seu relatorio de 1908 e, pela mesma ordem de razões, *The Slavery today* do missionario Swan e vamos dizer porque. No processo de Birmingham M. Cadbury — que se apresenta como o *philantropist and a friend of humanity*, procedendo animado pela sua consciencia e não pelo seu interesse — M. Cadbury, que de ninguem occultou o proposito da sua visita ás provincias de Angola e de S. Thomé e Príncipe, que pediu recommendações officiosas e solicitou facilidades officiaes, para abonar a sua boa fé e a sua lealdade, revelou no processo de Birmingham que, *para desviar suspeitas, se fizera acompanhar a Africa pelo missionario Swan*, mas n'uma missão ostensivamente separada da sua, sem contactos manifestos, mas com entendimentos secretos. M. Cadbury embarcou na Madeira a 9 d'outubro de 1908, o missionario Swan veio embarcar em Lisboa a 7, dirigindo-se a Angola. O seu livro, conhecido em Portugal com o de M. Cadbury desde setembro de 1909, reedita todas as velhas lendas da escravatura em Angola, algumas sensivelmente correctas e augmentadas com um aspecto mais tetrico para justificar as photogravuras, algumas das quaes parecem ser o resultado do activo trabalho do *Kodak* de M. Cadbury. O missionario Swan cita, em apoio das suas asserções, depoimentos, sobre cuja origem portugueza não pode haver duvida, pois que, para lhes dar toda a authenticidade, não hesitou em dizer que quem lhe forneceu determinado *romance* — *unsolicited testimony* — de uma preta que se suicidou com um filho do peito a bordo do paquete que

conduzia trabalhadores de Angola para S. Thomé, foi um portuguez que viveu dez annos em Angola e reside em Lisboa n'um dos bairros mais aristocraticos da capital, cujo ponto assignala. Ora, não só por estes e outros que taes depoimentos de *portuguese traders*, mas principalmente pelas accusações que o missionario Swan, por conta de M. Cadbury, dirige ás auctoridades portuguezas, aos contractadores de trabalhadores e directamente a quem os utiliza e emprega nas plantações da provincia de S. Thomé e Principe, por tudo isto, M. Cadbury, philantropo, amigo da humanidade, homem de espirito recto e de consciencia sã, honrado nos propositos e lealissimo nos processos, devia integrar no seu relatorio de 1908, a par do extracto da discussão do processo de Birmingham, o livro do missionario Swan. Mas não. M. Cadbury, que tinha prompta a edição completa do seu relatorio, exactamente do typo e do formato do livro do missionario Swan, em fins d'agosto de 1909, reservou a sua edição para ser publicada depois do julgamento do processo de Birmingham e deixou correr mundo o irmão gêmeo — *The Slavery today*. Na edição ingleza do seu relatorio, M. Cadbury, continuando a demonstrar a honradez dos seus propositos e a lealdade dos seus processos, não sómente deixava de reproduzir na integra documentos que esclareceriam a sua acção em Lisboa em fins de 1907, mas ainda affectava desconhecer o decreto regulamentar de 17 de julho de 1909, a que poderia fazer referencia em nota ou *addenda* ao seu livro, estando, como é provavel, adeantada a sua impressão, e reincidiu na sua malevolencia na discussão do processo de Birmingham, onde apenas se alludiu — porque convinha ás habilidades da defeza — ao decreto de 29 de julho de 1909,

que mandou suspender o recrutamento dos trabalhadores indigenas da provincia de Angola para a provincia de S. Thomé e Príncipe até janeiro de 1910. Nevisson começou a obra, Swan acabou-a. É conveniente estabelecer e accentuar a correlação, que põe a claro toda a trama da insidiosa campanha, cujos fios veem dar a um só ponto, depois de haverem enredado os missionarios, *The Aborigenes Protection Society*, *The Liverpool Chamber of Commerce*, o *Foreign Office*, *tutti quanti*, de modo que, na liquidação final, Nevisson, Swan, Fox-Bourne, Jones, Fry, Rontree, Stollwerck, Burt, juizes, advogados, editores, tudo desaparece sob a rede intrincada e compacta d'esse colossal novello d'onde apenas emerge, triumphante e imponente, a cabeça de M. Cadbury, o philantropo, o amigo da humanidade, completamente subjugado em todos os movimentos, manietado pela propria obra, de modo a ficar o que realmente foi sempre — o industrial rico, poderoso e audaz, que, n'uma febril ambição de se impor ao trabalho colonial portuguez, governando na casa alheia, queria ser o arbitro da valorisação do cacau da provincia de S. Thomé e Príncipe — primeiro, regulando as cotações, depois, pelas resistencias encontradas, forçando, pela difficuldade da aquisição da mão d'obra, o encarecimento das explorações. *That is the question.*

*

* *

M. Cadbury fixa em 1901 a sua primeira impressão ácerca das condições do trabalho indigena nas plantações de S. Thomé e Príncipe, no entretanto o inicio da sua pro-

paganda declarada foi assignalado em 1903, data em que, decerto já inspirado na sua missão providencial, visitou Lisboa procurando alguns dos mais influentes plantadores de cacau para lhes expor as graves accusações contra as condições do trabalho indigena nas duas ilhas de S. Thomé e Príncipe e meio de obter trabalhadores indigenas na provincia de Angola, recebendo, diz elle, a segurança de que as suas informações eram exageradas e que, em breve lapso de tempo, uma nova lei de repatriação viria pôr termo aos males que ainda restavam do antigo systema de recrutamento. Está por fazer a historia desta primeira phase da questão, que muito conviria fosse devidamente aclarada, tanto mais quando della parece ter resultado a suggestão do primeiro inquerito dos industriaes inglezes ás condições do trabalho indigena nas colonias portuguezas — a missão Burttt (1905-1907). A missão Burttt teve credenciaes portuguezas, das quaes, porém, uma só foi publicada e insistentemente reproduzida, fazendo-se silencio sobre todas as outras. Regressando M. Burttt da sua missão chega a Londres e, poucos dias depois, obteve uma conferencia, que devemos considerar officiosa, com Sir Edw. Grey, elaborou o seu relatório e logo a propaganda hostile recrudesce de intensidade, a teia alarga o seu campo de acção, o texto do relatório é fornecido ao governo inglez com o fim de constituir justificação para uma intervenção impertinente reclamada, traduz-se em portuguez, torna-se conhecido em Lisboa, preparando uma nova *démarche* de Cadbury junto dos plantadores portuguezes das ilhas de S. Thomé e Príncipe. A' frente, porém, do movimento da propaganda ingleza estava então em evidencia a *Aborigenes Protection Society* e a *Anti-Sla-*

very Society (hoje fusionadas), conservando-se M. Cadbury n'uma discreta penumbra. Insinuou-se logo depois, quando M. Cadbury entrou em scena, com uma assistencia que desejamos classificar de officiosa, do governo inglez, que este aproveitára as instancias dos industriaes inglezes, dando-lhes um certo apoio moral, tendo por fim desembaraçar-se de imposições, talvez mais imperativas ou por ventura mais populares, das sociedades philantropicas e das camaras de commercio, que imprimiriam á questão uma feição demasiadamente politica e por isso mais comprometedora para o principio, sempre sustentado pela chancellaria ingleza, de não intervenção nos actos de administração interna de qualquer paiz. Assim, o assumpto, revestindo um character particular, permittiria uma assistencia officiosa salvaguardando as tradicionaes reservas officiaes. Mas o processo de Birmingham, pondo em fóco os factos taes quaes elles eram realmente, demonstrou á evidencia a falsidade de semelhante asserção, provando ser perfeito e completo o entendimento entre M. Cadbury e todos os outros agentes da propaganda insidiosa e hostile. No processo Birmingham revelou-se que M. Cadbury teria sido então aconselhado nas altas regiões a não publicar o relatorio, mas não ficou claro quaes as razões imperiosas que levaram M. Cadbury a fazer exactamente o contrario, o que de resto parece não lhe ter prejudicado nem a acção nem a influencia. Já aqui nos apparece M. Cadbury como philantropo e amigo da humanidade, que tudo faz por bem, com a mais conscienciosa intenção deste mundo e do outro, sereno como um santo e desinteressado como um apostolo, desprendido de todas as terrenas ambições e visando exclusivamente á glorificação luminosa das celestes

mansões, sacrificado aos outros, não tendo animo, nem força, para evitar que a sua sincera e leal missão fosse transformada n'um rude e malevolo ataque, escravizando a verdade, o direito, a justiça, tocando as raias da mais revoltada impiedade pelo que importa a Deus e da mais iniqua maldade pelo que respeita aos homens. M. Cadbury, que pudéra dominar e dirigir missionarios, associações philantropicas, camaras de commercio, editores de jornaes, a quem se abrem de par em par as portas dos gabinetes ministeriaes, que tem livre e facil entrada nos corredores do parlamento até ao ponto de fazer ouvir o phonographo afinadissimo das suas reclamações na mais alta tribuna ingleza, M. Cadbury, frio mas audaz, nada tendo de timido, *sabendo usar dos meios para conseguir os fins*, transfigura-se, a olhos ingenuos, como um sacrificado que, não podendo dominar a onda revolta da indignação humanitaria, levantada em todas as consciencias e em todas as almas piedosas da boa e generosa Inglaterra, se deixára envolver nella até ao ponto de parecer que, iniciando a sua obra toda do ceu, servia os bastardos interesses da sua caixa industrial e da sua clientella mercantil. Elle, o agitador, elle, o artifice de toda a monstruosa campanha de diffamação com o trabalho colonial portuguez, com os se-raphicos olhos, um posto nas cotações do cacau, outro nos versiculos ensinadores da biblia, elle que, no processo de Birmingham, confessou, por si ou pelo seu advogado, que procurára arrebanhar em volta de si todos os fabricantes de chocolate de Inglaterra para a obra de saneamento da *boycottage* do *slave cocoa*, não pôde evitar que a sua missão fosse desvirtuada, transformando os seus intuitos de bom e avisado conselho, de advertencia leal e sincera, n'uma aggres-

são intensiva, que estava longe do seu espirito e do seu coração, de modo que, no fundo quem atacou o trabalho colonial portuguez, quem accusou facciosamente a administração portugueza, quem reeditou calumnias, inventando outras, quem opprimiu, quem vexou, quem offendeu, quem estipendiou a campanha, não foi elle, mas . . . os outros!

*

* * *

M. Cadbury veiu a Lisboa em fins de 1907, avistou-se em verdade com alguns dos principaes plantadores portuguezes das ilhas de S. Thomé e Príncipe, teve com elles correspondencia que está publicada, em portuguez e inglez e falla por si e por nós, foi recebido pelo ministro da marinha e ultramar n'uma entrevista, que, como então foi affirmado, revestiu character absolutamente particular, o que temos por certo, apesar de se poder deprehender o contrario de declarações feitas no decurso da discussão do processo de Birmingham e dos documentos agora publicados. Devia então ter sabido M. Cadbury, comtudo, que, desde meados de 1906, o governo portuguez déra instrucções para a provincia de Angola no sentido de fazer cumprir rigorosamente a lei reguladora do recrutamento de trabalhadores indigenas para a provincia de S. Thomé e Príncipe e que já era seu proposito enviar áquella provincia, em principios de 1908, um alto funcionario do estado afim de inquirir da forma por que os contractos eram realizados. Devia igualmente M. Cadbury ter conhecido então o *memorandum* do governo portuguez de 1906 e conheceu de certo a resposta, que ao relatorio Burt de-

ram em fins de 1907 os agricultores de S. Thomé e Príncipe e que M. Cadbury classificou no decurso da discussão do processo de Birmingham como um *aggressivo protesto pessoal*, que de resto não reproduziu na edição do seu relatório de 1908, pela mesma razão de certo que o levou a eliminar, não sómente uma parte essencial da correspondencia que resultou das suas conferencias de Lisboa, mas também o extracto da discussão do processo de Birmingham e o livro do missionario Swan.

*

* *

Editando, porém, o seu relatório em portuguez, M. Cadbury diz *querer assim dar ao publico portuguez mais uma prova do seu respeito, como facultar subsidio a todos os que de boa vontade e lealmente queiram estudar e conhecer a questão*. Foi assim em 1907, com a differença, porém, de que em 1909 M. Cadbury poz no mercado o seu livro, tendo o cuidado, comtudo, de não facilitar igualmente o conhecimento do texto inglez, que não forneceu nem mesmo áquelles que, justificando o seu interesse em o conhecer, lh'o pediram para Bourneville. No seu relatório de 1908 M. Cadbury faz a historia e relato da sua viagem, e seus precedentes, não dizendo, comtudo, que tivera difficuldade em obter alojamento sobre o qual pairasse a bandeira ingleza, como talvez desejasse e não succedeu em S. Thomé. Fallando do clima e salubridade da ilha de S. Thomé declara não merecerem confiança as estatisticas das observações meteorologicas, para fazer symetria com a accusação feita pouco antes á *deficiencia* das estatisticas portuguezas, que insisten-

temente procurou obter e que em parte obteve e de que se utilizou, quer pelo que respeita á população indigena, *quer pelo que importa á area das plantações, á capacidade productora das fazendas e a producção do cacau em cada uma dellas*, condição do salariado, dos alojamentos, da alimentação e da hospitalisação, demonstrando bem que fazia um inquerito industrial e commercial e não um estudo philantropico. *Chassez le naturel il reviendra au galop*. Assim, voltando facilmente á primitiva orientação da sua campanha, M. Cadbury ataca a fundo a questão da repatriação, insinuando que se ella se não faz, não é por falta de vontade dos trabalhadores indigenas, mas pelo processo de os consultar por occasião da renovação dos contractos, sendo as consultas feitas em globo, em portuguez sem interprete, declarando que os administradores de duas roças (?) lhe haviam confesado que o *systema era mau para o commercio e injusto para com a humanidade*. M. Cadbury é muito reservado na manifestação das suas impressões ácerca das condições geraes do trabalho indigena nas plantações para não desmentir nem tacita nem declaradamente as asserções de Burt e as afirmações de Swan. Teve um certo cuidado habilidoso em poupar os plantadores manifestando accentuadas tendencias conciliadoras, mas não perdeu ensejo de attribuir ao governo portuguez todas as responsabilidades da situação. Mas, chegado a Angola poz de parte todos os artificios, abstrahiu de todas as reservas, procurou fortalecer a sua campanha hostile com os relatos de Heli Chatelain, que muito bem conhecemos, fazendo avultar então as accusações de Burt, para affirmar a existencia da *escravatura*, a que attribue principalmente a crise commercial que affecta a provin-

cia, depauperada na população pela intensa drenagem de trabalhadores para as ilhas de S. Thomé e Príncipe, — homens, mulheres e creanças, *que vão para não voltarem*, e pelo grande numero que morre *pelo abandono e tratamento brutal no captiveiro e nas longas marchas para a costa*. Em Angola o *negreiro* — diz elle — prejudica o *commerciante*, collocando este em desvantagem na concorrência de permuta com o gentio. Se M. Cadbury seguisse esta *inspiração*, que talvez o missionario Swan podesse explicar com mais algum dos seus *insuspected testimony*, se tivesse querido ir mais adiante, teria talvez chegado á conclusão contraria. Em Angola não só não ha *negreiros*, mas ainda não ha um só contractador que não esteja em contacto com os *commerciantes*, e mais ainda se estes se não tem syndicatado para tomarem a si o exclusivo do fornecimento da mão de obra indigena para a provincia de S. Thomé e Príncipe, tem sido pela firme e energica opposição dos plantadores e pelo resolute proposito do governo portuguez de lh'o não consentir nem auctorisar e a este facto correspondem as facilidades de informação que o missionario Swan encontrou em Angola — *insuspected testimony* — contra o systema de recrutamento de mão de obra indigena para a provincia de S. Thomé e Príncipe. Esteve em Benguella, parece ter ido ao Lobito, e, talvez, servindo-se do caminho de ferro até certos pontos do interior, o que é natural sendo inglezes os empreiteiros da sua construcção. Tambem ali lhe revelaram factos deprimentes para o prestigio da nação, mas o que não lhe revelaram foram os factos succedidos com os trabalhadores indigenas originarios da Africa do Sul e do Senegal, em numero de mais de 2.000, que ali trabalharam e

que, tendo sido limitadas ou quasi suspensas as obras do caminho de ferro da Katanga, foram despedidos e abandonados, tendo de se dirigir ao litoral n'uma dolorosa e cruciante jornada, ficando muitos d'elles pelo caminho, chegando os outros, extenuados e famintos, a Benguella á mercê da caridade publica, sem que os seus protectores naturaes e legaes lhes accudissem na miseria facilitando-lhes a repatriação, perdendo um excellente ensejo para affirmarem o animo philantropico, o espirito civilizador e humanitario da sua raça. Teria sido essa uma occasião magnifica para que os missionarios, auxiliares da generosa obra de M. Cadbury, tivessem exemplificado a sua doutrina e honrado os dogmas da sua religião tão devotada á protecção dos pobres pretos, evitando assim que elles morressem ao abandono cuja realidade sentiram dolorosamente. N'esta altura desejamos assignalar, sem commentarios, um facto que resalta de documento publicado por M. Cadbury — o industrial inglez foi portador de cartas de origem official recommendando-o aos governadores de S. Thomé e de Angola, afim de lhe facilitarem, quanto lhes fosse possivel, as *asperezas da sua generosa missão*. Deduz-se, porem, do relatorio que nem um nem outro dos governadores tomou á letra as recommendações e o governador de Angola sr. Paiva Couceiro respondeu-lhe *que podia copiar o que fosse publico, ir para onde quizesse, que o que visse veria e mais nada*. M. Cadbury, no entanto, encontrou facilidade de informações officiosas, mais ou menos discretas, de que ha provas evidentes no seu relatorio, que egualmente mencionamos sem commentarios. M. Cadbury, reservando para a edição illustrada do livro do missionario Swan a parte tenebrosa do seu relatorio, sempre

sem deixar de fazer a sua insinuação malevola e de accusar responsabilidades do governo portuguez, chegou ás seguintes conclusões:

I O systema de recrutamento e TRATAMENTO dos indigenas empregados na cultura do cacau nas ilhas de S. Thomé e Príncipe não tem qualquer defeza possivel.

a) — o recrutamento feito em Angola por europeus ou seus agentes *indigenas*, todos irresponsaveis, declinando o governador geral toda a responsabilidade na maneira porque procedem nessa operação; como resultado dão-se no interior de Angola os mais graves abusos;

b) — uma forma de contracto, que, na pratica, não salvaguarda a liberdade do indigena;

c) — uma excessiva mortalidade nas ilhas, a qual, se tivéssemos em consideração o *tratamento que em geral é bom*, a abundancia da alimentação, deve ser attribuida a uma ou mais destas quatro causas:

1 — Systema do recrutamento;

2 — Duração do contracto, que é de cinco annos;

3 — Horas excessivas de trabalho, 62 por semana, incluindo o trabalho do domingo;

4 — *Accommodação insalubre e apertada* em

alguns alojamentos de trabalhadores indigenas.

d) — leis de repatriação não *calculadas* (?) de forma a facilitar a repatriação; — os *proprios curadores*, que são unicos responsaveis pelo cumprimento d'estas leis, *claramente mostraram ser sua opinião que a repatriação seria, em muitos casos, uma injustiça.*

M. Cadbury, na discussão do processo de Birmingham, disse por si ou pelo seu advogado, que reconhecia agora no decreto regulamentar de 29 de janeiro de 1903 condições de vantagem e de garantia humanitaria e civilisadora, de que — confessava — se não havia apercebido de principio. Já aqui temos uma lei que dá garantias á civilisação e á humanidade, no entretanto Burt accusou-a abertamente e Cadbury foi para com ella implacavel. Quando M. Cadbury visitou Angola vigorava a lei de 23 de abril de 1908, sensivelmente melhorada e aperfeiçoada, sendo ainda feita nova remodelação em 31 de dezembro de 1908. Durante a impressão do seu relatorio uma nova lei é promulgada, accentuando o espirito liberal e civilisador da legislação portugueza, passando despercebida a M. Cadbury, mas, no seu devotismo humanitario, se Burt considerava theorica e por isso inefficaz a lei de 1903, elle considera indefensavel a lei de 1908, mas esquece-se de ir procurar na legislação ingleza do trabalho indigena o modelo a indicar. Agentes irresponsaveis, diz elle. Irresponsaveis porque? Elles são nomeados por um *comité* responsavel e tem por si mesmos, na qualidade de cidadãos portuguezes, todas as responsabi-

lidades pelas infracções das leis que praticarem, e as leis portuguezas são severas nas penalidades impostas aos que attentarem contra os direitos e garantias individuaes, sendo especialmente punidos com fortes aggravamentos de pena os crimes envolvendo a escravatura, prohibida de facto e de direito em todos os dominios de Portugal. Agentes irresponsaveis? Se M. Cadbury quizesse dizer o que sabia ou saber o que deveria dizer, teria informado que a responsabilidade dos agentes de emigração é tão rigorosamente exigida pela lei que, em Moçambique, antes de publicado o seu relatorio, um agente de emigração de trabalhadores indigenas para a provincia de S. Thomé e Príncipe, *suspeito* de haver realisado contractos irregulares, foi immediatamente suspenso e sujeito a uma syndicancia para ser entregue aos tribunaes se fundamento houvesse para a formação do previsto processo criminal. O contracto, na pratica, não salvaguarda a liberdade individual? Porque? Porque a repatriação não é obrigatoria? Se a resposta não estivesse na conclusão *d)* do relatorio de M. Cadbury estava nos contractos de trabalhadores indigenas de Moçambique para as minas do Transvaal. Qual é o principio que a chancellaria ingleza tem sustentado com relação a estes indigenas? A de que um indigena contractado, findo que seja o contracto, a nada mais pode ser obrigado, sendo-lhe livre repatriar-se ou não. Então M. Cadbury admite, em caso perfeitamente analogo, duas theorias variaveis conforme a latitude e a longitude dos pontos onde são collocados os indigenas portuguezes? Repatriação obrigatoria em S. Thomé e Príncipe, repatriação voluntaria nas minas do Transvaal. Excessiva mortalidade nas ilhas? Causas: — o recrutamento,

a duração do contracto, excesso de trabalho? M. Cadbury seria bastante avisado se provasse com documentos o fundamento da sua afirmação, sobretudo com estatísticas comparadas, pois podia obter os relatorios medicos das plantações de S. Thomé e Principe e ali veria como causas determinantes — o depauperamento da raça, a doença do somno, que de resto tem dizimado implacavelmente as colonias inglezas, designadamente a Uganda, cujas consequencias devastadoras bem lhe podia ter demonstrado o seu collaborador o philantropo M. Jones, a syphilis, o alcoolismo inveterado, não podendo já ser dominado nas suas consequencias pelo regimen moderado das plantações e a geophagia completamente irreductivel nos viciosos. Horas excessivas de trabalho? M. Cadbury, n'esta e n'outras passagens do seu relatorio, parece muito affeiçoado ao programma do *Labour Party* e por um pouco que não reivindica para os pretos a já celebre doutrina dos tres 8. A afirmação de que o indigena nas plantações de S. Thomé e Principe trabalha 62 horas n'uma semana carece de prova. M. Cadbury, se quizesse dizer a verdade, teria reconhecido que nas roças typos o descanso semanal existe e que o trabalho diario não é exhaustivo, antes pelo contrario é singularmente poupado. Tambem não é exacto que os trabalhadores indigenas não tenham pequenos tratos de terreno para fazer as suas culturas. Tem-n'os e seria mais facil, decerto, a M. Cadbury, que tanto viu, tel-os visto á luz do bello sol da opulenta ilha portugueza do que decerto lhe succederia se visitasse os circuitos destinados aos indigenas nas minas do Transvaal, se não tivesse desejo de fazer mais extensa jornada pelo interior do continente afri-

cano nas colonias inglezas, onde nem com o mais poderoso telescopio seria capaz de encontrar as suas idealizadas hortas! Accommodação insalubre e apertada n'alguns alojamentos de trabalhadores? Aonde? Em S. Thomé? M. Cadbury esqueceu-se dos honrosos depoimentos de tanto viajante illustre que tem visitado as celebres plantações de S. Thomé — os seus eminentes compatriotas MM. Johnston, Griffiths, Holland e Williams, os notaveis professores francezes MM. Gravier e Chevalier, os allemães Strunck e Schulte-Im-Hoff, o belga Masui e tantos outros, que publicaram artigos e fizeram conferencias publicas, descrevendo a celebre colonia portugueza como um verdadeiro modelo, quer nos processos de exploração, quer no tratamento dos trabalhadores indigenas, provando com sensacionaes projecções de photographias em flagrante, a incomparavel grandeza e a singular perfeição das installações, sem excluir o completo da *outillage*, material adquirido nas fabricas de maior reputação mundial como M. Cadbury poderia ter visto e reproduzido com o seu *Kodak* se elle então não estivesse systematicamente em repouso. Mas quer M. Cadbury mais um depoimento? Nada mais facil. O principe Alberto de Lowenstein-Wertheim-Furtttemberg acaba de visitar as grandes plantações de S. Thomé. Depois de haver affirmado a profunda e indelevel impressão que lhe causou a riqueza do solo, a opulencia da vegetação, o cuidado das culturas, a extraordinaria proficiencia da exploração, a magnificencia das installações, constituindo um verdadeiro modelo de commodidade e de conforto, o singular cuidado com que o trabalhador indigena é tratado, creando-se-lhe uma situação que a grande maioria dos

trabalhadores ruraes dos paizes mais civilizados poderia invejar, o principe de Lowenstein-Wertheim-Furttenberg, depois de ter feito aquella affirmação de grande justiça e que decerto terá echo na Allemanha, escreveu ainda: — « *Quant au mot esclavage — qui a été répandu par une presse mal informée, ou bien hostile, il doit être rayé absolument quand on parle de ces beaux domaines, qui nous venons de voir outre que RIO DE OURO, le domaine de BOA ENTRADA et celui de MONTE-CAFFÉ.* »

*

* *

Falla ainda M. Cadbury nas leis de repatriação, mas a resposta está dada. O que resta, pois das accusações formuladas e reproduzidas contra as condições do trabalho indigena nas plantações de S. Thomé e Principe e seu recrutamento em Angola? — o colossal novello, em que se enredou *malgré-soi* M. Cadbury, desfeito o artificio do seu humanitarismo e da sua christã philantropia, fechada para todo o sempre a sagrada biblia da sua acrisolada devoção, para só ficar em evidencia a nota das cotações do mercado do cacau, que é o que exclusivamente interessa o industrial, que não pode perdoar, nem esquecer, que os plantadores portuguezes se defendessem contra a especulação das baixas á americana arditosamente preparadas para, no momento opportuno da compra, desvalorisarem o producto inevitavelmente necessario ao seu trabalho. M. Cadbury deve estar hoje convencido de que perdeu o seu rico trabalho e que já não pode contar com a benevolencia e condescen-

dencia que, em tempos mais prosperos, encontrou nas regiões officiaes do seu paiz, visto que a derrota dos liberaes na circumscripção eleitoral de Birmingham demonstrou que a influencia dos commerciantes e industriaes, de cuja força alardeava, resultou tão artificiosa e quebradiça como o seu humanitarismo e a sua philantropia. Não será decerto Sir Edw Grey quem lhe irá agora servir de testemunha de reforço n'outro processo analogo ao de Birmingham!

II Sobre a acção dos industriaes de cacau inglezes.

N'esta parte do seu relatorio M. Cadbury confirma a iniciativa dos industriaes chocolateiros inglezes na campanha contra o cacau da provincia de S. Thomé e Principe, com quanto insinue que fizeram menos do que lhes fôra suggerido — comprar as ilhas e explorar as roças por sua conta. Preferiram seguir o caminho que seguiram para não melindrarem as justas susceptibilidades do povo portuguez, mas lamentando sempre que em S. Thomé e em Angola não fossem concedidas a M. Cadbury as facilidades que desejava para o seu *inquerito*. Affirma que não foram cumpridas as promessas, que officialmente lhe foram feitas em Lisboa, no sentido de ser modificado o systema de recrutamento em Angola, o que não é exacto, visto que em 1908 nada menos do que duas remodelações da lei de trabalho indigena foram decretadas (23 d'abril e 31 de dezembro). Apesar de tudo, M. Cadbury e os seus associados iniciaram a *boycottage*. Assim este acto hostile, e *sem precedentes*, é da inteira responsabilidade do syndicato chocolateiro dirigido

por M. Cadbury. Devem ficar desfeitas todas as illusões a este respeito, se illusões podesse haver.

III Sobre as suas relações com os portuguezes.

M. Cadbury affirma a sua excellente disposição para com os portuguezes, que deseja tratar como amigos e para os quaes *foi sempre franco e leal*. Cremos não ser preciso demonstrar o contrario depois do que fica escripto. Informa ter aconselhado a um ministro portuguez as vantagens de *britannisar* as condições do trabalho industrial em Portugal. Comprehende o patriotismo dos portuguezes, mas quereria que elles se deixassem influenciar *pela força irresistivel da opinião publica internacional*, citando para exemplo a Inglaterra que, ainda dentro dos ultimos cem annos foi a *nação mais esclavagista do mundo*, luctou e venceu a grande victoria da liberdade humana. Se fosse possivel discutir com M. Cadbury a these e a hypothese, não seria difficil demonstrar-lhe, até com factos recentes, que a Inglaterra, com o seu singular character nacional, com as altas qualidades primaciaes da sua raça, com a altiva, forte e dominadora grandeza da sua poderosa capacidade intellectual e moral, nunca subordinou, nem subordina, as suas ideias de acção e de governo, o exercicio dos seus direitos e a pratica dos seus deveres de nação livre e independente, á influencia *da força da opinião publica internacional*, pelo contrario, sempre tem procurado e frequentes vezes tem conseguido, mercê da sua notavel chancellaria e do seu grande e esclarecido monarcha — o maior diplomata do mundo moderno

— subordinar a *opinião publica internacional á sua propria opinião.*

IV Sobre o problema que os portuguezes teem de considerar de frente.

Aqui M. Cadbury, não perdendo o habito de dar conselhos a quem delles não precisa, lh'os não pede, nem lh'os admite, porque para isso careceria de authoridade, insiste na irresponsabilidade dos agentes de recrutamento na provincia de Angola que sómente poderia ser effectiva por um systema bem regulado e realisado por authoridade desinteressada, — garantias para a liberdade do indigena, — liberdade dos contractos, redução do tempo de duração dos contractos e das horas de trábaho — remodelação do systema de renovação dos contractos facilitando a repatriação, direito reconhecido e de facil execução, — estabelecimento de um serviço de protecção e vigilancia em Angola que garanta a volta livre e facil do trabalhador indigena para a sua terra no interior. M. Cadbury desconhece o regulamento de 1909, não comprehende que a suspensão do recrutamento em Angola teve por fim organizar os serviços por forma a que o regulamento fosse rigorosamente cumprido. Não ha regimen mais humanitario do que o regimen portuguez. Antes que a Inglaterra tivesse deixado de ser a *nação mais esclavagista do mundo* já Portugal tinha assegurado aos indigenas das suas colonias alguma cousa mais do que as liberdades individuaes, porque lhes havia garantido todos os direitos de cidadãos portuguezes *sem exclusão de um só*. No exercicio dos seus direitos constitucionaes os indigenas, porém, tem de

ser cuidadosamente dirigidos, protegidos e defendidos sobretudo para que bem os possam exercer, para o que é indispensavel a tutella moral, que as leis portuguezas sabiamente ordenaram e dispozeram com uma efficacia que pode servir de modelo. Antes que M. Ireland e Mgr. Angouard tivessem exposto a sua admiravel doutrina sobre o trabalho do indigena, essa doutrina verdadeiramente humanitaria e civilisadora era a base fundamental do corpo da legislação colonial portugueza.

*

* * *

E esta legislação, que M. Cadbury poderia e deveria conhecer, se realmente fossem sinceros os seus intuitos e leaes os seus propositos, é velha de mais de 70 annos, coincide com a implantação do regimen liberal em Portugal, que no seu impulso humanitario e civilizador foi o mais leal e desinteressado cooperador da acção abolicionista da Inglaterra desde os principios do seculo e que teve a incontestada gloria de contar entre os seus grandes estadistas constitucionaes a inconfundivel figura de Sá da Bandeira, que na Europa teve a singular felicidade de, á força de indomita coragem e de nobre perseverança, se collocar, perante a consciencia e perante a historia, a par da luminosa figura do glorioso Lincoln, o immortal libertador da raça negra nos Estados-Unidos. A velha nação colonial, tão ciosa dos foros da sua liberdade e da sua independencia, como justificadamente desvanecida dos seus historicos serviços á civilização e á humanidade, cujos principios generosos corajosamente levou aos confins do mundo *por mares nunca d'antes navegados*, pôde

e soube ensinar ás modernas nações como efficaçmente se poderia exercer a sua alta missão entre os povos indigenas, solicitados a identificarem-se com o espirito dos conquistadores e dos dominadores, que lhes iam levar a boa nova de um mundo melhor. Se M. Cadbury fosse realmente um humanitarista, se na verdade fosse um crente com fé e com consciencia, desinteressado, querendo fazer uma ideia exacta e precisa da obra colonial portugueza, reconheceria sem difficuldade, como M. Stanley, que os portuguezes são por tradição, por educação e por character os mais intransigentes inimigos do esclavagismo e que, sob este ponto de vista, as suas leis são tão modelares que não é difficil encontrar vestigios sensiveis da sua influencia na legislação dos outros paizes coloniaes. A influencia das instituições e das leis não é uma chimera e, se isto é certo, não o é menos que os abusos dos homens não podem desvirtuar nem comprometter a dignidade e a authoridade nem das instituições, nem das leis, pois se assim fosse nenhuma dellas permaneceria intangivel nem mesmo aquellas que fazem a honra e constituem o mais solido prestigio da grande e gloriosa Inglaterra.

*

* *

M. Cadbury, apesar de tudo, comprehendendo a sua situação, não quiz fazer *amende honorable*, insistiu, a despeito de todas as desillusões soffridas, mas as conclusões do seu relatório, revestindo um character absolutamente theorico, umas contrariando as outras, bem demonstram o fracasso completo da sua propaganda hostile e malevola. Apesar de todos os

egoismos e de todas as ambições em conflicto, que dominam as sociedades modernas, o espirito da universal justiça paira victorioso sobre ellas e sob a sua influencia honrada, imparcial e recta, são reconhecidos por egual os serviços prestados á civilisação e á humanidade tanto pelos grandes como pelos pequenos povos. Do que resta da campanha de M. Cadbury, tão fundamentalmente má nos intuitos como aggressivamente injusta nos processos, julgará a consciencia dos homens verdadeiramente esclarecidos e leaes do mundo civilisado, á frente dos quaes queremos collocar o altivo e generoso povo inglez, que, nem por um momento só se identificou com a obra do industrialismo dos seus compatriotas, o que se justifica pela rasão plausivel de que os conhecia melhor do que nós.

*

* *

Creemos ter conseguido duas cousas: — primeiro responder ao relatorio de M. Cadbury, — segundo ter demonstrado que a campanha movida contra o trabalho colonial portuguez foi iniciada, sustentada e estipendiada, conforme a conta global apresentada no tribunal de Birmingham, unica e exclusivamente por um grupo de industriaes inglezes que, capitaneados por M. Cadbury, teve artes de envolver nella elementos politicos diversos, que de boa ou má vontade, por força de circumstancias ou por força de interesses, lhe auxiliaram os planos, acobertados com a capa da philantropia e do humanitarismo. M. Cadbury embrulhou-os a todos. Decerto não haverá hoje ninguem de boa-fé que considere M. Cadbury um propagandista mais theorico e sentimental,

do que pratico e propositado n'uma forte ambição, *que atacou quando não queria atacar* e que, dominado por influencias a que não pôde resistir, não teve outro remedio se não deixar-se arrastar submissamente por ellas. Mas quem definiu bem a situação de M. Cadbury e dos seus associados foi M. Justice Pickford, juiz presidente do tribunal de Birmingham, no relatorio do famoso processo do *Standard*, dizendo que a *Aborigenes Society* era composta de homens experimentados e realmente uma sociedade philantropica, mas *The Liverpool Chamber of Commerce* não era uma instituição philantropica — *but it was compound of business men...* era composta de homens de negocio. Homens de negocio é que eram todos estes philantropos! E está liquidada a famosa campanha dos chocolateiros inglezes. ITE MISSA EST!



